



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019_SRP-PP
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO -PA, PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS.

2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS PODERÃO SER TOMADAS COMO BASE AS SEGUINTE ESTIMATIVAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD. MÍN	QTD.
1	HOSPEDAGEM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM AR CONDICIONADO,SEM TV (DIÁRIA)	SERVIÇO	1	520
2	HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO, SEM TV (DIÁRIA)	SERVIÇO	1	400
3	HOSPEDAGEM APARTAMENTO TRIPLO COM AR CONDICIONADO,SEM TV (DIÁRIA)	SERVIÇO	1	320

3- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1- O Hotel deverá possuir no mínimo a seguinte infraestrutura: Estacionamento, serviço de lavanderia, serviço diário de quarto, área para café da manhã, extintores de incêndio de acordo com as normas vigentes e rigoroso controle de acesso aos apartamentos.

3.2-Deverão ser disponibilizados os serviços previstos nos três tipos de hospedagem: diárias com café da manhã, para apartamento simples, duplo e triplo;

3.3- Dispor de serviço de recepção 24 horas por dia;

3.4- O hotel deverá ser localizado dentro da Sede do Município de Capitão Poço - PA e ser equipado com estrutura suficiente para acomodar com conforto os hóspedes.

3.5- Não havendo acomodação no período da reserva, a contratada deverá providenciar reserva em outro hotel da mesma categoria ou de categoria superior, pelo mesmo valor contratado, cujo pagamento será realizado à Contratada, como se os serviços tivessem sido por ela prestados.

3.6- A contratada deverá cancelar as reservas, sem nenhum custo, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

3.7- A contratada deverá informar sobre as solicitações de reserva, independentemente de confirmação, em até duas horas após sua solicitação pela contratante.

4 -FUNDAMENTO LEGAL

4.1 -O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000; 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5 -PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 -Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada dos serviços cotados, a quantidade solicitada, valor unitário e total, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento.

6 -PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 -A empresa vencedora prestará os serviços de acordo com a demanda e necessidade do município, mediante o recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



7 – OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 7.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a PMCP;
- 7.2 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 7.4 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço, sobre os serviços ofertados;
- 7.5 – Deverão ser disponibilizados os serviços previstos nos três tipos de hospedagem: diárias com café da manhã, para apartamento simples, duplo e triplo;

8 – OBRIGAÇÕES DA PMCP

- 8.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- 8.2 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.3 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata solução;

9 – DO PAGAMENTO

- 9.1 – Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

Márcio Cila da Silva
Secretário Municipal de Administração